



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 334/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.847.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 334/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais) , a ser incorporado ao orçamento vigente.

O referido crédito tem por finalidade atender despesas de custeio com contratos de prestação de serviços relacionados ao Hospital Municipal , contemplando cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia e leitos de internação junto aos hospitais Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associados , bem como contratos de limpeza hospitalar e exames laboratoriais.

Os recursos para abertura do crédito serão provenientes da Reserva de Contingência , conforme previsão da Lei nº 6.619/2024 (LDO 2025) , em seu Art. 61, § 2º, atendendo ainda ao disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – JUSTIFICATIVA

O Projeto em análise encontra-se em conformidade com as normas legais e orçamentárias que regem a matéria, uma vez que a abertura de crédito especial está devidamente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

amparada em dispositivos legais que asseguram a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

No mérito, a proposição é pertinente e necessária, considerando que os serviços contratados são essenciais à manutenção das atividades hospitalares e à garantia da continuidade do atendimento à população, especialmente nos setores de urgência, emergência e internação hospitalar.

Assim, a destinação dos recursos reforça o compromisso da Administração com a qualidade e eficiência dos serviços de saúde pública, em benefício direto dos munícipes de Tangará da Serra.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária em análise, por sua legalidade, relevância social e adequação orçamentária, recomendando sua apreciação em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Executivo Municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D406-E6FD-E6D8-2242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 07/10/2025 09:14:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 07/10/2025 09:20:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 07/10/2025 09:29:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D406-E6FD-E6D8-2242>